



PROJETO DE LEI Nº 010-E, DE 11/01/2022

AUTÓGRAFO Nº 5.391 de 17/01/2022

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.467.955,38 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.467.955,38 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.09.12.10.301.0060.2298.4.6.90.93.00R\$ 768.172,76

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

Elemento: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Restituição de Convênios

01.09.12.10.301.0060.2298.4.6.90.93.00R\$ 699.782,62

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Restituição de Convênios

TOTAL:R\$ 1.467.955,38

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro de R\$ 768.172,76 (setecentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) apurado no exercício anterior do recurso recebido e seus rendimentos apurados até o exercício anterior, referente proposta SISMOB 11.7348.7580001/13-005 e proposta SISMOB 11348.7580001/13-007, que tinham como objetivo a construção das UBS do Guaçu e UBS do Taboão.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

II - superávit financeiro de R\$ 699.782,62
(seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos) referente ao tesouro.

TOTAL:R\$ 1.467.955,38

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 2ª Sessão Extraordinária, de 17 de janeiro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
1º Vice-Presidente

CLÓVIS ANTONIO OCUMA
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Secretário